

LEI Nº 5921, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei nº 3602, de 05 de setembro de 2001 que “Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas COMAD e dá outras providências”.

Autor: Vereador Décio Marmiroli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3602 passa a vigorar com a seguinte Ementa:
“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas”.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei 3602 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sumaré, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis Federal, Estadual e Municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Feral nº 110, de 2 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes”.

Art. 3º - O Artigo 2º da Lei nº 3602 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas:”

Art. 4º - O Artigo 3º da Lei nº 3602 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por representantes das seguintes pessoas, órgãos e entidades”.

Município de Sumaré, 16 de março de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 17 de março de 2017. PMS nº 5.296/17.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**